



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.681, DE 24 DE AGOSTO DE 2000.

Denomina as vias públicas do Loteamento Residencial "Colonial Village".

(Projeto de Lei nº 102/2000, de autoria do Vereador Jairo Marcondes de Oliveira - Jairão).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As avenidas e ruas do Loteamento Residencial "Colonial Village", passam a ter as seguintes denominações:

Avenida 1 - Avenida Beija-Flor
Avenida 2 - Avenida Gralha
Avenida 3 - Avenida Sabiá
Avenida 4 - Avenida Araponga
Avenida 5 - Avenida Paturi

Rua 1 - Rua Bicudo
Rua 2 - Rua Periquito
Rua 3 - Rua Pássaro Preto
Rua 4 - Rua Perdiz
Rua 5 - Rua Codorna
Rua 6 - Rua Quero-Quero
Rua 7 - Rua Macuco
Rua 8 - Rua Gavião
Rua 9 - Rua Pichororé
Rua 10 - Rua Azulão
Rua 11 - Rua Siriema

15:06 28/08/2000 005376 CAMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA

PAIACETE 10 DE JUNHO

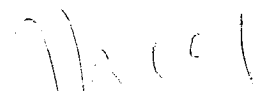


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de agosto de 2000.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 24 de agosto de 2000.


Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/asb